



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

AUDIÊNCIA OITIVA TESTEMUNHAS E DEPOIMENTO
01/07/2021
TERMO DE DEPOIMENTO

Proc. adm. n. 204/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 275/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 204/2021)

INDICIADO : **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, cargo: **procurador municipal**,
Matrícula n. 517.

NATUREZA : **processo administrativo disciplinar**

DEPOENTE: FÁBIO FRAZÃO VILANOVA

Aos 1 dias do mês de Julho de 2021, em sala de trabalho da Comissão Processante, localizada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Prédio da Prefeitura designada pelo Decreto n. 70/GAB/PMR, de 30 de junho de 2021 que promoveu alteração no Decreto n. 027/GAB/PMR, de 10 de fevereiro de 2021 que alterou os Decreto n. 1.634/GAB/PMR, de 3 de julho de 2019, alterado pelo Decreto n. 1.677/GAB/PMR, de 14 de outubro de 2019, presentes os membros Lindeberg Miguel Arcanjo (presidente), Selma de Oliveira Leonel (secretária), Orlando Nunes Maciel (membro). Registrou o presidente que a audiência está sendo realizada através de mídia remota, pelo sistema teens. Constatou-se a presença do depoente **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, sendo o promotor da própria defesa. Dado início a audiência às 8:00hs Inicialmente o Presidente esclareceu ao Senhor Fabio Frazao Vila Nova sobre todo andamento do processo, e informou que o Presidente da Comissão Dr. Luiz pediu para se afastar do processo devido que ele foi quem atestou todas as folhas pontos do denunciado e por esse motivo como ele era chefe na época da denúncia ele se declara inabilitado para dar prosseguimento ao processo, sendo assim substituído por determinação do prefeito pelo Senhor Lindeberg Miguel Arcanjo como Presidente, Secretaria Selma de Oliveira Leonel, Membro Orlando Nunes Maciel. O presidente da Comissão esclareceu ao Dr. Fabio Frazão, sobre o processo administrativo disciplinar, em seguida fez perguntas ao Dr. Fabio Frazão, sobre os acontecimentos referente a Denúncia apresentada pelo Dr. Rafael Chama Queiroz, Chefe da Controladoria do Município de Rondolândia na época, que motivou a abertura do processo disciplinar, perguntado ao denunciado sobre as faltas o denunciado esclarece que no período de março a abril de 2017, Dr. Fabio respondeu que não procede pois o mesmo

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

tem todas as folhas pontos assinada pelo Procurador Geral sr. Dr. Luiz Francisco, o qual era chefe da Procuradoria da época, Dr. Fabio Frazão, também esclarece que nos dias 27 a 30 de março de 2017, estava em viagem para Cuiabá a serviço da Prefeitura o mesmo tem comprovante das diária e prestação de contas, o presidente da comissão perguntou ao Senhor **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA** se ele gostaria de pedir demissão ao cargo de procurador da Prefeitura, o mesmo disse que isso nunca se quer passou pela sua cabeça, em seguida foi convocado o denunciante e testemunha **Dr. Rafael Chama de Queiroz** para prestar seu Depoimento, o Presidente da comissão esclarece ao denunciante sobre o processo administrativo disciplinar, em seguida faz perguntas ao mesmo, Dr. Rafael o senhor confirma esta denúncia feita sobre abandono de emprego, Dr. Rafael afirma quem SIM, o Presidente, solicita do Dr. Rafael um relato sobre o período de fevereiro a abril de 2017, se ele viu Dr. Fabio trabalhando neste período, ele afirmou que neste período ele não viu Dr. Fabio Frazão, trabalhando. Em seguida o Dr. Rafael fez relato de toda a denúncia apresenta por ele, e esclarece que a denúncia apresentada pela Controladoria foi de 46 dias iniciais de falta, e após análise da documentação apresentada pelo DRH esta controlaria apurou um período maior que totalizou 60 dias de faltas. O Dr. Rafael continua explanado sobre a denúncia, que o denunciado entrou de férias e não retornou a suas atividades e nem se apresentou após o fim do período das férias concedidas em Dezembro/2016. O denunciante Informa ainda que poderá ter ocorrido ausência injustificada ao serviço entre os dias 13/02/2017 a 15/04/2017, as documentações da pasta funcional do servidor denunciado não constava folhas pontos deste período. Após o denunciado, Dr. Fabio Frazão afirma que tinha enviado e-mails para Controladoria no mês de Março aos cuidados do senhor Rafael, tendo dito que não se recordava e questionou o Denunciado sobre a veracidade de tais e-mails perguntado ao Dr. Fabio Frazão de onde ele os encaminhou, se foi sede da prefeitura ou de outro departamento ou cidade onde o mesmo se encontrava, oportunidade que o Denunciado que provavelmente foi da Prefeitura, mas não soube afirmar, esclarecendo que podem ter sido enviados de outros locais mais não afirmou que foi da sede da Prefeitura, Dr. Fabio Frazão Pergunta ao denunciante se ele solicitou as folhas de pontos ao DRH o mesmo esclareceu que solicitou todos os documentos que constam no Anexo ao Memorando n 38/CGM/PMR, inclusive ficha funcional, porem a folha de pontos não havia sido solicitada, mas não veio remetida também pelo DRH junto com sua ficha funcional a qual faz parte das

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

documentações do servidor. O Denunciante esclareceu ao Denunciado sobre um erro material de digitação na parte final do seu memorando, informando que a data correta lá mencionada é 13/02/2017 e não 13/02/2019. Fabio perguntou ao controlador Dr. Rafael, se em algum momento ele fez auditoria para relatar se algum servidor tem de falta ao trabalho, e perguntado qual era cargo que exercia no período de 2017, ele relata que era Controlador Geral do Município, e quanto as auditorias no DRH, não fez porque auditoria especifica no DRH porque não foi incluída como parte do Plano Anual de Auditoria naquele ano. Dr. Fabio perguntou ao Dr. Rafael se em dezembro de ano 2016 e inicio de 2017 ele participou da transição de governo, Dr. Rafael afirmou que SIM, participou, em seguida Dr. Fabio afirma que enviou vários e-mails, para ele na Controladoria, sobre a comissão de transição de governo ele pergunta ao Dr. Rafael se ele confirma estes recebimentos, Dr. Rafael reponte que não se recorda ou tem conhecimento de tais e-mails. Dr. Fabio completa dizendo que também enviou e-mail de trabalho ao senhor Neidson Gomes Temponi. O denunciado Dr. Fabio afirmou que tais e-mails foram SIM enviados no meses indicados, inclusive em Janeiro 2017. Nesta oportunidade o denunciante fez um aparte para considerar que se o Denunciado Dr. Fabio estava de férias em Janeiro/17, não tinha obrigação de continuar a tratar de assuntos ligados a transição de governo e que como a comissão é composta por vários membros sua ausência em razão das férias poderia ser substituída por algum dos demais membros, não sendo aquele imprescindível a continuidade dos trabalhos da comissão. Em seguida o Presidente da Comissão pergunta ao Dr. Rafael qual era o local de trabalho da Controladoria, se era no paço municipal ou se trabalhava em outro local, Dr. Rafael respondeu dizendo que era em uma sala na avenida principal do horário da 7:00 as 13:00 hrs; Perguntado sobre as folhas de ponto e as assinaturas delas, o mesmo disse desconhecer o conteúdo dos autos bem como toda a defesa apresentada, pois não teve ou pediu vista do mesmo e que esse trabalho de juntada de provas e da Comissão na instrução do processo. Perguntado sobre uma fala relatada e registrada pela Comissão, onde o Denunciante teria dito que "Vcs da comissão estão tentando salvar o denunciado", o mesmo respondeu que tal fala foi feita quando ouviu a oitiva de um dos membros da Comissão Processante rebatendo os pontos da representação apresentada, fora da sala costumeira onde os trabalhos da Comissão vinham sendo desenvolvidos. O presidente agradece ao Dr. Rafael pela participação, e em seguida convida **Dr. Rodrigo Sampaio de**

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 9777 - e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

Souza, Procurador do Município de Rondolândia, o presidente da comissão faz um breve relato sobre o processo para o Dr. Rodrigo e comunicou que ele esta na qualidade de Testemunha a convite a comissão, negou-se que murmurou pelos corredores algo relacionado ao PAD em questão e que jamais solicitou a retirada do então Presidente Dr. Luiz, conforme foi lido na decisão da CPAD. o Presidente da comissão ao Perguntar ao denunciado sobre a testemunhada pessoa do Dr. Rodrigo, o mesmo indaga que ele não pode ser ouvido nesse processo, pois o mesmo tem um monte de denuncia por ele apresentado ao denunciado, então essa comissão irá ouvi-lo somente como informante, o Presidente fez uma pergunta ao Dr. Rodrigo, depoente, Dr. Rodrigo Quando foi que senhor retornou ao efetivo exercício na Prefeitura Municipal de Rondolândia, ele respondeu que o Decreto foi expedido no dia 07/03/2017, vindo a iniciar o efetivo exercício no dia 08/03/017; o Presidente perguntou ao Dr. Rodrigo após o retorno dele a procuradoria, qual foi o local de trabalho dele, o mesmo respondeu que trabalha no Paço Municipal, o Presidente perguntou ao Dr. Rodrigo se no período de março a abril se ele viu o e Dr. Fabio e se ele estava no local de trabalho, Dr. Rodrigo respondeu não viu o Dr. Fabio na procuradoria neste período. Passado a oportunidade de perguntas ao Dr. Fabio, o mesmo perguntou ao Dr. Rodrigo onde funcionava a Procuradoria ele respondeu que até meados de julho/2017 era no Paço Municipal, e disse novamente que nunca viu ele nesse período trabalhando ná Procuradoria, o Presidente indagado Dr. Rodrigo se o mesmo tem algum sentimento sobre o processo em discussão se tem algum tipo de interesse pessoal, o mesmo diz que não tem nenhum tipo de sentimento e nem um tipo de interesse pessoal no resultado do processo, e assim em relatar sobre a verdade dos fatos e sendo assim verdadeiro, perguntado pelo denunciado se o mesmo teve algum desentendimento com denunciado, ele diz que o que teve foi em questão de trabalho como já teve com o outro Procurador (Dr. Luiz), perguntado se o mesmo fez alguma denúncia contra o denunciado ou sua esposa e o depoente relata que o que foi dito por ele foi processual, e todas as vezes que prestou algum esclarecimento foi intimado/convidado pelas autoridades, perguntado Dr Rodrigo qual era sua função na época relata que era procurador, sendo que o procurador chefe era Dr. Luiz , perguntado sobre as folhas pontos o Dr. Rodrigo relata que são semelhantes mais o mesmo não lembra se as folhas constavam 30 dias no mês ou se eram de 20 dias do mês a 20 do mês subsequente, tem que ser verificado, perguntado onde era o local de trabalho o mesmo relata que era no paço da Prefeitura e o

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542-1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

mesmo relata que meados de julho/2017 era na Avenida Principal, no prédio locado pelo sr. Edicarlos, que fica em frente ao Sicoob. O Presidente agradece as informações trazidas pelo senhor procurador Dr. Rodrigo e não havendo mais perguntas a faze-lo agradeceu sua participação e convido em seguida a próxima **testemunha senhora Marilene Engler Loureiro Chefe do DRH** : O presidente da comissão perguntado ao denunciado se aceita o depoimento da mesma ele esclarece que sim, o presidente informa a Senhora Marilene Engler Loureiro, sobre do que se trata o processo esclarecendo todos os pontos importantes do processo administrativo disciplinar, informa que o processo e um PAD em desfavor do Dr. Fabio Frazão, com a denuncia do controlador Dr. Rafael onde fica constatado pelo Controlador Geral do Município um abandono de emprego de 60 dias, O presidente da comissão perguntou a senhora Marilene Engler, qual foi o período de trabalhava no DRH no exercício de 2017, ela respondeu que atuou de 02 de janeiro 2017 a 08 de março de 2017, O presidente da comissão perguntou a senhora Marilene Engler, sobre as folhas de pontos que consta nos autos do processo administrativo, e pediu esclarecimento sobre tais folhas de ponto referte ao período de 13 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017, pediu esclarecimento, antes da Senhora Marilene Engler responder, o denunciado mostrar por vídeo, as folhas de ponto que tinha em mãos, e em seguida a senhora Marilene Engler, da a reposta, dizendo que foi solicitado pelo Dr. Luiz Francisco o qual era Presidente da comissão na data de 03 de maio de 2021, as folhas de frequência do servidor Fabio Frazão, de fevereiro a abril de 2017, a senhora Marilene Engler encaminho ao ex- Presidente Dr. Luiz Francisco copias no dia 04 de maio de 2021, através do memorando n. 042/DRH/2021, O presidente da comissão perguntou a senhora Marilene Engler, porque havia assinado folhas de pontos no rodapé das folhas uma vez que mesma não era chefe do DRH neste período e consta nos autos do processos copias anterior e da mesma forma e nas mãos do denunciado sem a devida assinatura pelo chefe do DRH, ela respondeu que o Dr. Luiz Francisco Pediu a ela que assina-se as folhas de ponto no mês de maio de 2021, a mesma assinou, o presidente da comissão perguntou se ela foi induzida ou houve qualquer tipo de coação para assinar tal folhas de ponto, ela respondeu que somente assinou porque ele Dr. Luiz Francisco chegou próximo dela e disse assina aqui para mim, e assinei, e em seguida pede a servidora senhora Marilene Engler para carimbar onde ela assinou as pontos ela assim o fez, pois ele disse que as folhas de pontos estava sem o carimbo de recebimento do DRH, a

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

comissão observou que consta nos autos do processo folhas de pontos somente com as assinatura do servidor e do chefe imediato Dr. Luiz Francisco. Quanto as folhas de pontos assinadas no rodapé aconteceu somente agora em maio de 2021, conforme consta o numero do decreto de nº 009/PM/RO/2021 isso demonstra que só foi certificado pelo DRH em 2021, informamos que a senhora Marilene Engler chefe do DRH, que nestes períodos ela não era chefe do DRH, ela disse que o ex presidente da comissão Senhor DR. Luiz Francisco, informou que era pra assinar com data da época ou seja em fevereiro a abril 2017. O Presidente qual foi e período ela era chefe do DRH ela respondeu que atuou de 02 de janeiro de 2017 a 08 de março de 2017, Dr. Fabio Perguntou se quando a não chegasse a folha ponto o pagamento era feito da mesma forma, descontado somente no mês posterior, a senhora Marilene Engler respondeu dizendo que a folha era pago e as faltas seria descontada na próxima folha do mês subsequente, Senhora Selma de Oliveira Leonel pergunta a senhora Marilene Engler chefe do DRH se ela atesta todas as folhas pontos quando são entregue ao DRH, a senhora Marilene Engler, respondeu e que não, respondeu que a responsabilidade de atesta o ponto do servidor e do chefe imediato do servidor, Dr. Fabio Frazão perguntado a mesma como funciona a solicitação, de férias e pecúnia, a mesma relata que e feita solicitação por requerimento, o denunciante indaga em seguida a senhora Marilene Engler por quantas vez foi feita a substituição do chefe DRH, ela não soube responder o presidente da comissão informou que ira fazer juntadas nos autos do processo as nomeações e exonerações do período de 2017 doas chefes do DRH, Dr. Fabio Frazão, perguntou senhora Marilene Engler se ela se lembra que mês de fevereiro a março de 2017, ela viu ele trabalhando, a senhora Marilene Engler respondeu que viu ele trabalhando no prédio da procuradoria na avenida principal, algumas vezes porem não sabe informar com precisão a data, Dr. Fabio Frazão perguntada a senhora Marilene Engler, sobre qual o local funcionamento da procuradoria na época ou seja em janeiro a abril de 2017, a mesma disse que no início foi no prédio fora do passo da prefeitura, porem não afirmou quanto tempo, e qual período exato ela não sabe informar, o Dr. Fabio Frazão, pergunta sobre a assinatura dos pontos a senhora Marilene Engler relata que foi somente para fé pública e não certificando que os pontos estava atestados e certificados pelos DRH, o presidente perguntado a denunciado se tem alguma pergunta a mais fazer sobre o processo, o mesmo informa que não e coloca à disposição da comissão para esclarecer qualquer

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO


COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR


dúvida por essa comissão em relação as suas faltas, declarações final do denunciado diz que em nenhum momento teve intenção de abandonar o trabalho , só não voltou ainda por motivo de doença o mesmo esta afastado pelo INSS, o presidente da comissão agradece a testemunha senhora Marilene Engler, pela presença e pelas informações trazidas ao processo, e informa ao Senhor Dr. Fabio Frazão "ao denunciado" que será encaminhado ata via e-mail para colher a assinatura do mesmo nesta ata considerando sua participação na audiência através de vídeos as testemunhas e Dr. Rodrigo e Dr Rafael e Servidora Marilene foram ouvidos presencialmente.

Enceramos a sessão de audiência e passamos a colher as assinaturas na presente ATA.

Deu-se por encerrada a audiência às 10h: 30.mim do dia 01 de Julho de 2021, E para constar, mandou lavrar este termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes e por mim, redigi.


Lindeberg Miguel Arcanjo
Presidente


Selma de Oliveira Leonel
Secretária da CPAD


Orlando Nunes Maciel
Membro

FABIO FRAZÃO VILANOVA
Interrogado

Testemunhas:

Denunciante Dr. **Rafael de Chama Queiroz** 

Testemunha "Informante" **Dr. Rodrigo Sampaio** 

Testemunha **Marilene Engler Loureiro** 

